



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 655/2010, de 05 de julho 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses 01 (um) servente para prestar atendimento junto a Secretaria da Educação.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 01(um) do quadro geral cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 617/2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
05 de julho de 2010.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O contrato de trabalho a ser firmado será para atividades a serem exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação. A servidora que até então ocupava o cargo na condição de estatutária e estável teve sua aposentadoria deferida junto ao INSS a partir do Mês de Junho do corrente ano.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Edis que apreciem e decidam o presente Projeto de Lei em regime de Urgência, para que possamos dar prosseguimento ao atendimento nas escolas com o quadro completo de profissionais.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 05 de Julho de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) servente para a Secretaria da Educação acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 617/2009 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 603/ 2009.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 05 de Julho de 2010.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

